



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Edital de Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa especializada para a execução das obras de eletrificação do Parque Municipal Vali Albrecht, localizado na BR-386, Km 170+730m, no Município de Carazinho/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **João Pedro Albuquerque De Azevedo** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução das obras de eletrificação do Parque Municipal Vali Albrecht, localizado na BR-386, Km 170+730m, no Município de Carazinho/RS, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **12 de dezembro de 2025** às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.pregaoonlinebanrisul.com.br e <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação: a contratação de empresa especializada para a execução das obras de eletrificação do Parque Municipal Vali Albrecht, localizado na BR-386, Km 170+730m, no Município de Carazinho/RS, de acordo com o Estudo técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, processo digital **Nº22080/2025**, de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas ou solicitadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3 É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, além de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá **declarar, em campo próprio do sistema**, visto que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ARTS.42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.2.4. A observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Observação: Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo a ser definido durante a sessão.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observadas as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários, **inclusive o detalhamento do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas – (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) e dos Encargos Sociais.**

4.2.1. Planilha Orçamentária de quantitativos e custos **unitário e total** da **mão de obra** e de **material**.

4.2.1.1 A Planilha Orçamentária deverá conter a **fonte de referência de cada item, código do item**

conforme fonte de referência e data base da fonte de referência.

4.2.2. Planilha de BDI, devendo conter o detalhamento/demonstrativo dos percentuais aplicados a título de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

4.2.3. Planilha de Encargos Sociais, devendo conter o detalhamento/demonstrativo dos percentuais aplicados a título de Encargos Sociais.

4.2.4. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Após encerrada a etapa de lances, o agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado, a proposta, planilha de quantitativos e custos unitários e cronograma, detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do subitem 8.11 do presente edital, devidamente assinados pelo representante legal e responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

Observação: O agente de contratação estabelecerá prazo para o envio via plataforma dos documentos mencionados no item 4.4.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo a ser definido pelo Agente de Contratação durante a sessão:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos

e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

c) O documento mencionado no item “b” deverá mencionar, de forma expressa, a habilitação para participação de licitações e a isenção ou não de apresentação de certidões negativas.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Registro ou inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) ou visto do CREA/RS ou do CAU/RS na certidão de outro Estado ou inscrição no Conselho Federal de Técnicos – CFT ou Conselho Regional de Técnicos.

b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) ou visto do CREA/RS ou do CAU/RS na certidão de outro Estado ou no Conselho Federal de Técnicos – CFT ou Conselho Regional de Técnicos.

Observação: Caso a empresa vencedora da licitação e seu responsável técnico sejam de outro Estado deverão apresentar à Comissão de Licitações o visto do CREA/RS ou do CAU/RS ou do CFT

ou do CRT/RS na certidão de outro Estado, da empresa licitante e de seu responsável técnico, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame. (Resolução Nº 413/97, CONFEA).

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnico-operacional, registrado no CREA ou CAU ou CFT/CRT, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional, também registrado no CREA/CAU/CFT/CRT, em nome do responsável técnico da empresa — devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado —, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos. O atestado deverá referir-se a serviço(s) já concluído(s), devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em conformidade com o ART.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) Serão aceitos como serviços compatíveis aqueles que comprovem, de forma isolada ou cumulativa, a execução todos os seguintes tipos de obra ou serviço de engenharia elétrica, em conjunto ou separadamente, desde que de porte, características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação:

I - execução de subestação ou sistema de medição em média tensão igual ou superior a 356 kVA;

II - execução de instalações elétricas de baixa tensão com carga instalada igual ou superior a 356 kVA;

III - implantação de rede de eletrificação em média tensão com extensão igual ou superior a 150 metros;

IV - implantação de rede de eletrificação em baixa tensão com extensão superior a 2.000 metros;

V - fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução integral dos serviços elétricos, em regime de empreitada por preço global.

c.2) Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, o(s) serviço(s) apresentado(s) em atestado deverá(ão) demonstrar a execução de obra(s) elétrica(s) concluída(s), que atendam, no mínimo, às características descritas no item anterior — isto é, potência instalada igual ou superior a 356 kVA e/ou extensão de rede elétrica em média e baixa tensão conforme especificado —, devidamente registrada(s) na entidade profissional competente e acompanhada(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

OBSERVAÇÃO: O prazo de execução indicado deverá ser compatível com o porte e a complexidade do objeto, estimado em **aproximadamente 90 dias corridos** para a conclusão integral dos serviços.

3.3. Os atestados poderão ser apresentados de forma cumulativa, desde que, em conjunto, atendam aos requisitos mínimos de potência e extensão estabelecidos.

c.3) Os atestados poderão ser apresentados de forma cumulativa, desde que, em conjunto, atendam

aos requisitos mínimos de potência e extensão estabelecidos.

c.4) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme o caso.

d) Todos os serviços devem ser prestados nos termos descritos no Memorial Descritivo, o qual deverá ser considerado parte do Edital.

a.1) Observação: Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e que não tenha sido declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (**Modelo Anexo II**). A referida declaração deve vir acompanhada de documento comprobatório de que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponíveis no link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

b) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados. (**Modelo Anexo VII**).

c) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 13, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (**Modelo Anexo II**).

d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02 (**Modelo Anexo II**).

e) Declaração que aceita integralmente as condições do presente edital e assume total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados. (**Modelo Anexo II**).

Observações:

- As declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, n.º do RG e n.º do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.
- As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a **30 (trinta) dias** anteriores a data da apresentação da

documentação a esta licitação.

- Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.7. PARA AS MICROEMPRESAS:

As empresas que pretendem utilizar dos benefícios previstos nos ART.42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o envelope n.º 01:

a) Declaração firmada por contador ou representante legal da empresa (**Modelo Anexo III**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Observação: A não apresentação dos documentos especificados no item **5.7, alínea “a”**, não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos ART.42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será no percentual de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem IV, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 8.9.

8.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do ART.59, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9.1 Conforme Planilha Orçamentária em anexo, o valor total orçado pelo Município é de **R\$ 807.946,62 (oitocentos e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

8.11. Após o julgamento, o licitante detentor da melhor oferta deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais do material e da mão de obra, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme ART.56, §5 da Lei Federal 14.133, de

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor

preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo Agente de Contratação a ser definido durante a sessão.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da

Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2 e 5.3, enviados conforme item 5, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pelo Agente de Contratação.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.1. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado, após a comprovação de uma das modalidades de garantia exigidas pelo ART.96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da prestação de garantia ao Setor de Tesouraria do Município, em uma das modalidades previstas no ART.96, §1.º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, e, então, deverá assinar o contrato.

15.7.1 Após a homologação da licitação, a licitante deverá proceder a referida comprovação de garantia, **optando pelos seguintes prazos (na forma do ART.96, §1º)**, e então assinar o contrato:

a) 30 (trinta) dias para a modalidade prevista no inciso II

b) 5 (cinco) dias para as modalidades previstas nos incisos I, III ou IV

15.7.2. A ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia de que trata o item anterior foi regularmente prestada, comprometendo-se a contratada a apresentar imediatamente nova garantia, em qualquer das modalidades previstas no ART.96, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que for necessário para manutenção da validade e da eficácia da garantia.

15.7.3. A não apresentação da garantia nos prazos previstos no item 15.7 e 15.7.1 implicará em suspensão da execução do contrato e aplicação de multa ao contratado no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, durante o período máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado como descumprimento contratual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O **Prazo MÁXIMO** para **EXECUÇÃO** da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços**, conforme o cronograma físico-financeiro

aprovado. O prazo de **VIGÊNCIA** do contrato será de **12 (doze) meses**.

17.1.1. O contrato poderá ser PRORROGADO nas hipóteses previstas no ART.107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por razões de caso fortuito ou força maior, impedimentos devidamente comprovados ou por interesse da Administração, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e mediante justificativa aprovada.

17.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme ART.91, §4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, **ALTERADO pelo Decreto Municipal nº 081/2025**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria, devidamente vistada e carimbada pela Secretaria solicitante, **correndo as despesas na dotação orçamentária abaixo:**

Órgão	99	ENCARGOS GERAIS
Unidade	01	ENCARGOS GERAIS
Ação	033	MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS EM DESUSO OU CEDIDOS
Referência dotação	2248	OBRAS E INSTALAÇÕES
Modalidade de aplicação(elemento de despesa)	3.4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
Vínculo	15011501	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A IMPOSTOS
Complemento	0000	
Exercício	(2025)1 - REC. EXERC. CORRENTE	

Órgão	99	ENCARGOS GERAIS
Unidade	01	ENCARGOS GERAIS
Ação	033	MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS EM DESUSO OU CEDIDOS
Referência dotação	2248	OBRAS E INSTALAÇÕES
Modalidade de aplicação(elemento de despesa)	3.4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
Vínculo	15000001	LIVRE
Complemento	0000	
Exercício	(2025)1 - REC. EXERC. CORRENTE	

Observação 1: O **Decreto Executivo nº 011/2017** pode ser acessado através do link:

<https://www.carazinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7360&cdDiploma=2017000111&NroLei=011&Word=&Word2=>

Observação 2: O **Decreto Executivo nº081/2025** pode ser acessado através do link:

<https://www.carazinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7360&cdDiploma=202500081&NroLei=081&Word=&Word2=>

18.2. O pagamento será realizado por medição proporcional à execução, com base no cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, e seguirá o Decreto Municipal nº 11/2017.

18.3. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas mensais e iguais, proporcionais à execução dos serviços, conforme o resumo do Cronograma Físico-Financeiro (CFF) do ITEM 5 do Termo de Referência.

18.4. Os valores de cada parcela serão calculados conforme a proposta apresentada pela Contratada.

18.5. O pagamento de cada parcela está condicionado à medição e aprovação dos serviços pela Fiscalização. Nenhum pagamento será efetuado por serviços incompletos, não conformes ou em desacordo com as especificações técnicas.

18.6 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS/GFIP (com comprovante de pagamento efetivo), INSS/GPS (com comprovante de pagamento efetivo) e SEFIP/Relatório, comprovando o regular registro de seus colaboradores.

18.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A contratada cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 se realizar as seguintes condutas:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no ART.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** advertência, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

- a.1) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
- a.2) inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

- b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.
- b.2) der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.
- b.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.
- b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.
- b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.
- b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

c) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao contratado se:

- c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o contratado deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3. Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4. Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 5. Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6. Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: eduardo_kraemer@carazinho.rs.gov.br ou diretamente em www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer

expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de **Carazinho/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Minuta do contrato;

II – Declaração Unificada;

III – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

IV – Modelo de declaração de responsabilidade técnica;

V – Modelo de atestado técnico;

VI – Modelo de proposta;

VII – Modelo de Declaração de Conhecimento do local e de suas condições;

VIII – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, BDI e Encargos Sociais.

Carazinho (RS), 19 de novembro de 2025.

JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO

Prefeito



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 771/2025.

Concorrência Eletrônica nº 011/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. João Pedro Albuquerque de Azevedo**, inscrito no CPF nº 010.183.310-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, número, Bairro, no município de, CEP, telefone, e-mail, neste ato representada por seu representante legal, **Sr(a)**....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela..... e inscrito(a) no CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital e anexos da **Concorrência Eletrônica nº 011/2025** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa especializada para a execução das obras de eletrificação do Parque Municipal Vali Albrecht, localizado na BR-386, Km 170+730m, no Município de Carazinho/RS, de acordo com o Estudo técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, processo digital **Nº22080/2025**, de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O Prazo MÁXIMO para **EXECUÇÃO** da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços**, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado. O prazo de **VIGÊNCIA** do contrato será de **12 (doze) meses**.

2.1.2. O **CONTRATO** poderá ser PRORROGADO nas hipóteses previstas no ART.107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por razões de caso fortuito ou força maior, impedimentos devidamente comprovados ou por interesse da Administração, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e mediante justificativa aprovada.

2.1.3. Este **CONTRATO** entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo prazo estimado para a execução do projeto, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, do responsável técnico pela execução do objeto contratado, antes do início do mesmo ao Setor de Engenharia, a qual deverá ser providenciada num prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

3.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do ART.96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

3.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da prestação de garantia ao Setor de Tesouraria do Município, numa das modalidades previstas no **ART.96, §1.º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e, então, deverá assinar o contrato. Após, assinará a Ordem de Serviço, iniciando assim, a execução do serviço objeto do certame.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$.....**, sendo **R\$.....** de **mão de obra** e **R\$.....** de **materiais**.

4.2 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado conforme parcelas do cronograma físico-financeiro dos serviços apresentados pela empresa, desde que acompanhado do Boletim de Medição emitido pela fiscalização referente à parcela dos serviços executados, sendo realizado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, **ALTERADO pelo Decreto Municipal nº 081/2025**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria.

4.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS/GFIP (com comprovante de pagamento efetivo), INSS/GPS (com

comprovante de pagamento efetivo) e SEFIP/Relatório, comprovando o regular registro de seus colaboradores.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.6 Somente será efetuado o pagamento da última parcela, mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) referente à obra.

4.7 O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.8 A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação em desacordo com o solicitado suspenderá o pagamento até a regularização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

5.1 Do reequilíbrio econômico-financeiro

5.1.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

5.2 Do reajuste

5.2.1 O objeto da licitação poderá ser reajustado de acordo com a variação nominal do **IPCA/IBGE**, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

5.3 Das alterações

5.3.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos ARTS.124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (ART.132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.3.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do ART.136 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser executada pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes seguindo preceitos do Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

6.1.1. O contrato será executado conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo das Instalações Elétricas, dos projetos e planilhas de quantitativos, abrangendo a implantação da subestação de média tensão com medição indireta, a instalação das redes de média e baixa tensão, dos quadros de distribuição, dos sistemas de iluminação em LED, dos pontos de tomada de uso geral, bem como dos sistemas de proteção, aterramento e comando, observadas as normas da ABNT, da ANEEL e as boas práticas de engenharia elétrica.

6.2. Execução e Qualidade:

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em estrita conformidade com o projeto executivo, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
- c) NBR 15751 – Iluminação pública;
- d) NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

6.2.2. Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e devidamente certificados, garantindo durabilidade, segurança e conformidade elétrica.

6.3. A Contratada será responsável por:

- a) Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução completa;
- b) Obter, antes do início das atividades, todas as licenças e autorizações necessárias, incluindo a ART do responsável técnico;
- c) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;
- d) Assegurar vida útil mínima de 20 (vinte) anos aos componentes e estruturas elétricas instaladas, conforme normas de desempenho e durabilidade da ABNT;
- e) Realizar testes, medições, ensaios de isolamento, continuidade e aterramento, com emissão de relatórios técnicos e laudos de conformidade;

f) Adotar medidas de controle de qualidade e segurança durante a execução e a energização do sistema.

6.4. Segurança e Sinalização:

6.4.1. Todos os serviços deverão observar as normas de segurança do trabalho e sinalização, especialmente as NR-10, NR-18 e NR-35, incluindo:

- a) Instalação de placa de obra em local visível, conforme padrão municipal;
- b) Isolamento da área de trabalho com barreiras, cones e fitas de sinalização, prevenindo o acesso de terceiros;
- c) Bloqueio e identificação de circuitos elétricos durante intervenções, conforme procedimentos de segurança da NR-10;
- d) Uso obrigatório de EPIs e EPCs adequados a trabalhos em eletricidade;
- e) Treinamento prévio dos trabalhadores e emissão de ordens de serviço específicas para atividades em rede energizada;
- f) Comunicação prévia à concessionária e à Administração em caso de desligamentos programados.

6.4.2. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes de descumprimento das normas de segurança ou falhas na execução.

6.5. Responsabilidade Ambiental

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de mitigação de impactos ambientais previstas no Estudo Técnico Preliminar, realizando o descarte de materiais e resíduos elétricos (como cabos, isoladores, carretéis e sucatas metálicas) em locais devidamente licenciados e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal.

6.5.1. Medidas obrigatórias incluem:

- a) Segregação e destinação adequada de resíduos de construção e materiais elétricos;
- b) Reaproveitamento ou reciclagem de materiais metálicos sempre que possível;
- c) Controle de ruídos e vibrações durante escavações e montagem;
- d) Proteção da arborização e das estruturas existentes, evitando danos a postes, redes ou edificações vizinhas;
- e) Restauração de áreas gramadas e vias internas após o término da obra.

OBSERVAÇÃO: Medidas técnicas equivalentes poderão ser aceitas, desde que assegurem os mesmos resultados de proteção ambiental, segurança e qualidade da obra.

6.6. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados.

6.7. Vida útil e manutenção

6.7.1. A infraestrutura elétrica implantada deverá possuir vida útil mínima de 20 anos, considerando as condições normais de operação e manutenção preventiva.

6.7.8. A CONTRATADA deverá fornecer orientações técnicas e documentação para subsidiar o plano de manutenção futura pela Administração.

6.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará automaticamente a CONTRATADA às sanções administrativas autorizadas pela legislação competente e presentes no Contrato.

6.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

6.10. A **CONTRATADA** deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

6.11. A **CONTRATADA** deverá manter limpo o local da obra, efetuando a remoção diária de todo o entulho para fora do canteiro que deverá arcar com o ônus, em horário previamente definido junto à FISCALIZAÇÃO.

6.12. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da Fiscalização, tendo a mesma, poder de recusar os serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

CLÁUSULA SÉTIMA: SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 A **CONTRATADA** deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato observando as orientações do Edital e seus anexos;

II – indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III – responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV – zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho,

cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

V – responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VI – reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VII – manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VIII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (ART.116);

IX – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (ART.116, parágrafo único).

8.2 O CONTRATANTE deverá:

I – Disponibilizar o local da obra devidamente desocupado, livre de impedimentos para início dos serviços;

II – Fornecer todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos técnicos necessários para perfeita execução dos serviços. Fornecer todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos técnicos necessários para perfeita execução dos serviços.

III – Designar um fiscal de contrato e da obra, devidamente habilitado, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como dirimir dúvidas técnicas.

IV – Realizar os pagamentos à contratada, conforme medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato.

V – Prestar os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto, sempre que solicitada pela contratada.

VI – Acompanhar o cumprimento das normas de segurança, ambientais e trabalhistas, exigindo que a contratada tome as medidas cabíveis.

VII – Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, descumprimentos ou não conformidades observadas durante a execução dos serviços.

VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, conforme a Lei n.º 14.133/2021 e o contrato firmado.

IX – Aprovar previamente quaisquer alterações no projeto executivo, devendo estas ser formalizadas em termos aditivos, quando for o caso.

X – Promover o encerramento contratual, mediante recebimento definitivo da obra e emissão de termo de recebimento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTA

9.1. A contratada cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 se realizar as seguintes condutas:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no ART.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

- a.1)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
- a.2)** inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

- b.1)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.
- b.2)** der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.
- b.3)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.
- b.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.
- b.5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.
- b.6)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

c) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao contratado se:

- c.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5)** praticar ato lesivo previsto no ART.5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

- 1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2.** Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o contratado deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.** Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.** Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 5.** Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 6.** Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
 - b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e)** prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;
 - f)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no ART.137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ensejará a extinção do contrato.

10.2 A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no ART.138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo ART.139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

10.5 A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

10.6 As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts.151, 152, 153 e 154 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 53 de 11 de abril de 2024, que “Regulamenta os procedimentos para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Carazinho-RS”. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo também com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

10.1.3. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato do evento arbitrado, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.1.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico (incluídas pranchas e memorial descritivo) e neste Termo de Referência. A substituição, incluindo desmanches e reconstruções, se dará às expensas da **CONTRATADA**.

10.1.6. O **memorial descritivo** complementa e integra-se aos projetos de engenharia, além das planilhas orçamentárias. Caso haja divergência entre os projetos e o memorial, prevalecem sempre as informações contidas no memorial descritivo e orçamento. Em regra, a Contratada deverá obedecer aos dois primeiros ou a critério dos autores dos projetos e da Fiscalização, mediante consulta prévia à tomada de qualquer decisão.

10.1.7. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização. Não serão aceitas aplicações cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a mencionada fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

10.1.8. A **CONTRATADA**, ao expor o preço para a execução da obra em questão assumirá que não possui dúvidas ao interpretar os dados construtivos e as recomendações inseridas no projeto, bem como computado no valor apresentado as complementações e acessórios omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao completo e perfeito funcionamento de todas as instalações inseridas nas etapas na obra.

10.1.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à autarquia. E, dessa maneira, a fiscalização exercida pela autarquia, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

10.2. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

10.3. A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

10.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como, solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas de tais atos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5 A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

Nos termos do ART.140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto da licitação se dará:

a) Provisoriamente, no ato do evento arbitrado, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento **provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico (incluindo pranchas e memorial descritivo) e neste Termo de Referência. A substituição, incluindo desmanches e reconstruções, se dará às expensas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	99	ENCARGOS GERAIS
Unidade	01	ENCARGOS GERAIS
Ação	033	MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS EM DESUSO OU CEDIDOS
Referência dotação	2248	OBRAS E INSTALAÇÕES
Modalidade de aplicação(elemento de despesa)	3.4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
Vínculo	15011501	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A IMPOSTOS
Complemento	0000	
Exercício	(2025)1 - REC. EXERC. CORRENTE	

Órgão	99	ENCARGOS GERAIS
Unidade	01	ENCARGOS GERAIS
Ação	033	MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS EM DESUSO OU CEDIDOS
Referência dotação	2248	OBRAS E INSTALAÇÕES
Modalidade de aplicação(elemento de despesa)	3.4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
Vínculo	15000001	LIVRE
Complemento	0000	
Exercício	(2025)1 - REC. EXERC. CORRENTE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
--

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do ART.92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n.º **(CNPJ)**, localizada à **(ENDEREÇO)**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portadora da Cédula de Identidade n.º **(Nº RG)** e do CPF n.º **(Nº CPF)**, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021., em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei n.º 9.584, de 27 de outubro de 2002;

5 - Que examinou o edital e seus anexos e aceita integralmente suas as condições e assume total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados;

6 - Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

7 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

8 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o ART.93 da Lei n.º 8.213/91.

9 - Que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

10 - Que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

11 - Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 13, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de **2025**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 771/2025.

_____(Nome da empresa), sediada na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de **2025**.

Representante legal ou Contador da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 771/2025.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividades técnica, que o(s) profissional(is) (identificação do responsável(is) técnico(s) pelos serviços), como Responsável(is) Técnico(s) pela (identificação da empresa contratada), prestou para a (identificação da empresa contratante) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características

DADOS DA OBRA OU SERVIÇOS

1. Contrato n°:
2. ART n°:
3. Objeto do contrato:
4. Profissional/empresa contratada (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, título, n° de registro no CREA, etc):
5. Contratante dos serviços (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, etc):
6. Proprietário do empreendimento (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, etc):
7. Período de execução (início e fim):
8. Endereço da obra ou serviço:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A descrição das atividades desenvolvidas deverá ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais e porte dos serviços executados.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO

1. Identificação do Responsável Técnico (nome, título e n° do CREA):
2. Nível de atuação conforme glossário técnico (discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida):
3. Período de participação nos serviços (início e fim):
4. Atividades que efetivamente desenvolveu:
 - No caso do nível de atuação do RT fazer referência a serviços de direção, supervisão ou coordenação, assessoria, consultoria, assistência ou fiscalização, deverá ser indicado o profissional/empresa responsável pela execução das obras ou serviços respectivos.
 - No caso de mais de um RT, informar itens 1, 2, 3, 4 para cada um.

Carazinho, ____ de _____ de ____

Assinatura/identificação do contratante



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 771/2025.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

E-mail:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta referente a **Concorrência Eletrônica n.º 011/2025**, que tem como objeto: a contratação de empresa especializada para a execução das obras de eletrificação do Parque Municipal Vali Albrecht, localizado na BR-386, Km 170+730m, no Município de Carazinho/RS, de acordo com o Estudo técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, processo digital **Nº22080/2025**, de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

O valor global da proposta é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referente ao total de **mão de obra** e R\$......(.....) referente ao total de **materiais**. Assim, como detalhamento do **BDI** proposto, com porcentagem de% e dos **ENCARGOS SOCIAIS** com porcentagem de%.

Observação: A Planilha Orçamentária deverá conter a fonte de referência de cada item, código do item conforme fonte de referência e data base da fonte de referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de execução: O prazo da execução de **90 (noventa) dias** a partir da solicitação formal do Município, através da Ordem de Serviço.

Prazo de Vigência do Contrato: será de até **12 (doze) meses**, contados da ordem de início, admitindo-se a prorrogação nos termos do **ART.107** da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente

justificada e autorizada pela Administração.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a realizar os serviços de acordo com o determinado.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de **2025**.

(Razão social da empresa)
(Nome de seu representante legal)



ANEXO VII

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 771/2025.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Carazinho e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas. Aceito integralmente as condições do presente edital e assumo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital.

(local e data)

(Razão social da empresa)

(Nome completo, RG e assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: a contratação de empresa especializada para a execução das obras de eletrificação do Parque Municipal Vali Albrecht, localizado na BR-386, Km 170+730m, no Município de Carazinho/RS, de acordo com o Estudo técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, processo digital **Nº22080/2025**, de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos. **A sessão ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, às 09h00min.**

Editais disponíveis no site do Município
<https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> ou em
www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações pelo telefone (54) 3331- 2699 - Ramal 2107 e-mail
eduardo_kraemer@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho (RS), 19 de novembro de 2025.

JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO

Prefeito